

DECRETO Nº. 6628 , DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

EMENTA: *Aprova a programação orçamentária, financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2016, de que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 2.755, de 22 de dezembro de 2015 – LOA, no Decreto Municipal nº 6627 de 04 de janeiro de 2016 e de acordo com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

DECRETA:

Art. 1º - *Fica aprovada a programação da execução orçamentária e financeira, para o exercício de 2016, compreendendo o cronograma de execução mensal de desembolso e o fluxo bimestral de receita, na forma dos Anexos do Decreto nº. 6627, de 04 de janeiro de 2016.*

Art. 2º - *O empreendimento das dotações orçamentários aprovados na Lei nº 2.755/15, dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observará a programação constante do Anexo II deste Decreto, e na conformidade do Decreto Municipal nº 6627 /2016.*



Parágrafo 1º - Não se aplica o disposto no caput às dotações orçamentárias relativas aos grupos de Natureza de despesa:

- I) "1 - Pessoal e Encargos Sociais";
- II) "2 - Juros e Encargos da Dívida",
- III) "6 - Amortização da Dívida".

Parágrafo 2º - Com base na cota financeira mensal disponível, será estipulada cota mensal de programação de empenhamento para cada Órgão, observadas as exceções previstas neste Decreto.

Art. 3º - A utilização das dotações à conta de recursos vinculados do Tesouro ou de recursos Diretamente Arrecadados fica condicionada ao efetivo ingresso da Receita.

Parágrafo Único - A celebração de convênios em que incida contrapartida do Tesouro Municipal deverá ser submetida às Secretarias Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo e Municipal de Fazenda, quanto à existência da disponibilidade de Recursos orçamentários e financeiros.

Art. 4º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, e, se verificando o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido ao bimestre seguinte.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/01/2016, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 04 de janeiro de 2016.

ALEXANDRE AGUIAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Luiz Fernando S. de M. Costa
Secretário Municipal
de Governo